



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - PMA

CONTRATO Nº. 1026/2016 – PMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. NOS
TERMOS DO PREGÃO Nº012/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (PMA) E A EMPRESA RENATA CARDOSO LOPES -
EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 19.396.243/0001-19, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **ADEILSON NUNES LOBATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2949244 PA e do CPF: 723.382.702-82, na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **RENATA CARDOSO LOPES - EPP**, com endereço a Rua Mato Grosso, nº 791, Bairro Pacoval, nº 791, Macapá – AP, CEP: 68.908-350, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 23.447.150/0001-43, representada pelo **RENATA CARDOSO LOPES**, titular do CPF: 019.626.072-83, RG nº 372504 PTC/AP, residente e domiciliado em Macapá - AP, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 10.460,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será até **31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá, com as seguintes dotações:

17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade de Saúde
10.301.1203.2-065 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral
10.304.0235.2-067 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0220.2-068 – Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças

Handwritten signatures and initials:
R... B...
A...



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Prefeitura ou Secretarias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- n) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do edital**

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

o) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

p) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referencia do edital**.

q) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

s) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;

t) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016-PMA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura ou Secretarias.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 13 de julho de 2016.

Eliudo dos Santos
ELIUDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Adelson Mesquita Lobato
ADEILSON MESSIAS LOBATO,
Secretário Municipal de Saúde

Renata Cardoso Lopes
RENATA CARDOSO LOPES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1- *Renata Cardoso Lopes*
CPF nº 064.062.68
- 2- *Maick Junio M. de Oliveira*
CPF nº 1349735

CLÁUSULA II - De vigência - A vigência do objeto deste Contrato será até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo do art. 67, inciso I e II, § 2º e § 3º, sob as condições do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA IV - De Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço corrente são provenientes da Prefeitura Municipal de Afuá, em suas seguintes dotações:

- 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.522.0200.2-002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
44.90.52.00.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes
- 16- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0200.2-004 - Manutenção de Unidades de Saúde
10.304.1203.1-001 - Manutenção das Atividades e Coordenação Geral
10.304.0200.2-007 - Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.300.0200.2-008 - Apoio à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

MA